



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ANEXO I

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Trabalho

1. OBJETO

Compreende o objeto da formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família devido aos vínculos estarem fragilizados ou rompidos, idosos em situação de rua e de total abandono. É também previsto para idosos (as) com vivência de situações de negligência familiar, institucional, de autonegligência, abusos, maus-tratos e outras formas de violência, devidamente encaminhados pelo Serviço Especializado de Assistência Social e/ou que preenchem as condicionalidades previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

1.1. Objetivos Gerais:

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- b) Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- c) Promover o acesso a renda;
- d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A questão social dos idosos pode ser considerada como um desafio frente ao aumento da população na faixa etária de 60 anos ou mais. Os constantes debates em defesa do Sistema Previdenciário, configura-se como uma agenda social a ser enfrentada pela sociedade brasileira.

Ainda convivemos com a conotação negativa sobre o envelhecimento humano em nossa sociedade, desprezando fatores como a valorização da experiência humana, sabedoria e propriamente o triunfo da longevidade.

Para que possamos viver com dignidade na velhice, alguns pressupostos devem ser exercidos no contexto social, tais como, respeito, acolhimento e dignidade.

Os direitos humanos constituem-se como mecanismo construído e exercido pela sociedade civil. Toda trajetória da luta pelos direitos humanos precede à Declaração universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização Das Nações Unidas em 1948.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 determina que “a família, a sociedade e o Estado tem o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Art. 230 da Constituição Federal do Brasil de 1988).

No Brasil, o direito universal e integral à saúde e à assistência social foi conquistado pela sociedade na Constituição Federal de 1988 por meio da Lei Orgânicas da Saúde (8.080 de 1990) e da Lei Orgânica da Assistência Social (8.742 de 1993). As políticas públicas de saúde e de assistência social tem o objetivo de assegurar atenção à população por meio de proteção social e garantia de direito à saúde e à qualidade de vida.

Diante da crescente demanda da população brasileira frente ao envelhecimento, foi promulgada a Política Nacional do idoso, através da Lei 8.842 de 1994. Esta política assegurou direitos sociais à pessoa idosa criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. São consideradas nesta política modalidades de atendimento à pessoa idosa: centros de convivência, centro dia, casas lar, residência temporária, república, família acolhedora, família natural e atendimento domiciliar. Ressalta-se que esses atendimentos são de natureza não asilar. Na assistência asilar, entende-se por atendimento na modalidade institucional, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social.

Dados relativos ao Cadastro Único referentes ao mês de Agosto de 2018, revelam que existem 1.858 idosos(as) cadastrados no CadÚnico. Deste total, 715 idosos(as) possuem renda familiar de até ½ salário mínimo por pessoa. Nesta faixa de renda, idosos(as) que possuem alguma dependência e não recebem ajuda de terceiros e/ou possuem alguma deficiência, somam 94 indivíduos . Os dados podem ser verificados na tabela abaixo:

Tabela – Idosos(as) por Situação de Dependência e Faixa de Renda Familiar no CadÚnico

Situação	Faixa da renda familiar per capita				Total
	Até R\$85,00	Entre R\$85,01 até R\$170,00	Entre R\$170,01 até 1/2 S.M.	Acima de 1/2 S.M.	
Recebe ajuda de instituição	1	0	1	5	7
Recebe ajuda de cuidador especializado	0	0	0	4	4
Recebe ajuda de alguém da família	1	5	33	68	107
Não recebe ajuda de terceiros	3	3	19	76	101
Recebe ajuda de outra forma	1	0	1	0	2
Recebe ajuda de vizinho	1	0	0	2	3
Pessoa com Deficiência	7	8	53	152	220
Total de Idosos CadÚnico	82	98	535	1.143	1.858

Fonte: CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - Agosto/2018.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Das Metas a serem atingidas:

META	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas em ILPI	40	Idosos(as)

3.2. As metas de acolhimento institucional compreendem idosos devidamente encaminhados pelo Serviço Especializado de Assistência Social e/ou que preenchem as condicionalidades previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

3.3. Ao longo da execução da parceria o plano de trabalho da parceria será revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, nas seguintes hipóteses:

- a) Em decorrência da alteração do valor do salário mínimo nacional;
- b) Em decorrência da ampliação/redução das metas de idosos acolhidos, bem como, seus graus de dependências; e
- c) Para adequação das programações de gastos previstos no Plano de Trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

RECEITAS

4.1. Os recursos serão repassados mensalmente à OSC conforme valores de referência definidos na tabela abaixo:

Descrição	Meta Física (a)	Coef. (b)	Referência (c)	Participação do Idoso(a) (d)	Valor Mensal (a) x ((b) x (c) - (b) x (d))
Acolhimento Institucional idosos - Grau I	9	1,40	Salário Mínimo Nacional Vigente	70% do SM (Art. 35, §2º, Lei nº10.741/03)	
Acolhimento Institucional idosos - Grau II	19	1,60			
Acolhimento Institucional idosos - Grau III	12	2,00			

4.1.1. Considerando o Plano de Atendimento, fica estimado o repasse de R\$ 1.660.932,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais), relativos ao período de 40 meses (Setembro/2019 à Dezembro/2021), conforme tabela abaixo:

2018								
Descrição	Meta Física	Coef.	Salário Mínimo	Valor de Referência	Benefício (70%)	Valor Município	Valor Mensal	Valor no Ano 09/18 a 12/18
Acolhimento Institucional idosos - Grau I	9	1,4	954,00	1.335,60	667,80	667,80	6.010,20	24.040,80
Acolhimento Institucional idosos - Grau II	19	1,6	954,00	1.526,40	667,80	858,60	16.313,40	65.253,60
Acolhimento Institucional idosos - Grau III	12	2,0	954,00	1.908,00	667,80	1.240,20	14.882,40	59.529,60
TOTAL	40						37.206,00	148.824,00
2019								
Descrição	Meta Física	Coef.	Salário Mínimo	Valor de Referência	Benefício (70%)	Valor Município	Valor Mensal	Valor no Ano 01/19 a 12/19
Acolhimento Institucional idosos - Grau I	9	1,4	1.002,00	1.402,80	701,40	701,40	6.312,60	75.751,20
Acolhimento Institucional idosos - Grau II	19	1,6	1.002,00	1.603,20	701,40	901,80	17.134,20	205.610,40
Acolhimento Institucional idosos - Grau III	12	2,0	1.002,00	2.004,00	701,40	1.302,60	15.631,20	187.574,40
TOTAL	40						39.078,00	468.936,00
2020								
Descrição	Meta Física	Coef.	Salário Mínimo	Valor de Referência	Benefício (70%)	Valor Município	Valor Mensal	Valor no Ano 01/20 a 12/20
Acolhimento Institucional idosos - Grau I	9	1,4	1.076,00	1.506,40	753,20	753,20	6.778,80	81.345,60
Acolhimento Institucional idosos - Grau II	19	1,6	1.076,00	1.721,60	753,20	968,40	18.399,60	220.795,20
Acolhimento Institucional idosos - Grau III	12	2,0	1.076,00	2.152,00	753,20	1.398,80	16.785,60	201.427,20
TOTAL	40						41.964,00	503.568,00
2021								
Descrição	Meta Física	Coef.	Salário Mínimo	Valor de Referência	Benefício (70%)	Valor Município	Valor Mensal	Valor no Ano 01/21 a 12/21
Acolhimento Institucional idosos - Grau I	9	1,4	1.153,00	1.614,20	807,10	807,10	7.263,90	87.166,80
Acolhimento Institucional idosos - Grau II	19	1,6	1.153,00	1.844,80	807,10	1.037,70	19.716,30	236.595,60
Acolhimento Institucional idosos - Grau III	12	2,0	1.153,00	2.306,00	807,10	1.498,90	17.986,80	215.841,60
TOTAL	40						44.967,00	539.604,00
VALOR NO PERÍODO								1.660.932,00

Obs.: Valores do salário mínimo para 2019 a 2021 no constam no PLDO 2019 do Governo Federal, que poderão sofrer alterações conforme alínea "a" do item 3.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.1.2. Do valor mensal repassado pelo Município à OSC será descontado o equivalente a 70% (setenta por cento) do benefício recebido pelo idoso acolhido, conforme Resolução do Conselho Municipal do Idoso.

DESPESAS

4.2. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35 e inciso IX do art. 38, da Lei Municipal nº 8.267/2017, inciso II do art. 56 da Lei Municipal nº 8.210/2017, poderão ser custeadas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: materiais de limpeza e higiene, expediente, gêneros alimentícios, entre outros; e
- c) Serviços de terceiros necessários à manutenção da ILPI.

CONTRAPARTIDA

4.3. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, devendo dispor de ambiente físico (item 5.4.1) necessário que será oferecido pela(s) OSC(s), como contrapartida à parceria.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

5.1. Descrição Geral

5.1.1. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

5.1.2. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

5.1.3. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

5.2. Descrição Específica

5.2.1. Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.

5.2.2. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.2.3. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5.2.4. O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deverá ser desenvolvido em unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

5.3. Das Atividades a serem executadas:

5.3.1. A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

- a) Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- b) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- c) Promover ambiência acolhedora;
- d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- e) Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- g) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- h) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- i) Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.
- j) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

5.3.2. Caberá a OSC manter o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 283, de 26 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3.3. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

5.3.4. Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

- a) preservação dos vínculos familiares;
- b) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c) manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- d) participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- e) observância dos direitos e garantias dos idosos;
- f) preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

5.3.5. Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo:

- a) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
- b) fornecer alimentação suficiente;
- c) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- d) oferecer atendimento personalizado;
- e) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- f) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

- g) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- h) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- i) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- j) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- l) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- m) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- n) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- o) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- p) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- q) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- r) garantir convivência comunitária;
- s) oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;
- t) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados; e
- u) provisão das necessidades de saúde da pessoa idosa.

5.4. Das Provisões

5.4.1. Ambiente Físico

5.4.1.1. Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

5.4.2. Recursos Materiais

5.4.2.1. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

5.4.2.2. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

5.4.3. Recursos Humanos

5.4.3.1. Considerando as metas de atendimentos e a equipe técnica mínima proporcional a execução da parceria, deverão ser custeados com recursos da parceria os seguintes profissionais:

Profissional/Função	Parâmetro	Mínimo (horas)	Mínimo (prof)
Cuidador	1 profissional 44 horas semanais conforme dependência	191	5
Assistente Social	1 profissional para 10 horas semanais	10	1
Psicólogo	1 profissional para 10 horas semanais	10	1
Desenvolvimento de atividades socioculturais	1 profissional 12 horas semanais para cada 40 idosos	12	1
Profissional de limpeza	1 profissional 44 horas para cada 600 m ² de área interna	138	3
Profissional de alimentação	1 profissional 44 horas para cada 20 idosos	88	2
Profissional de lavanderia	1 profissional 44 horas para cada 30 idosos	59	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

5.4.3.2. Desde que respeitado o quantitativo mínimo exigido na tabela anterior, poderão ser custeados outros profissionais da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

5.4.3.3. O Responsável Técnico da OSC deverá possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

5.5. Trabalho Essencial ao Serviço

- a) Acolhida/Recepção; escuta;
- b) desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- c) estudo Social;
- d) apoio à família na sua função protetiva;
- e) cuidados pessoais;
- f) orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- g) construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- h) orientação sociofamiliar;
- i) protocolos;
- j) acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- k) referência e contra-referência;
- l) elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- m) trabalho interdisciplinar;
- n) diagnóstico socioeconômico;
- o) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- p) orientação para acesso a documentação pessoal;
- q) atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- r) inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- s) estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- t) mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- u) mobilização para o exercício da cidadania;
- w) articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- x) articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- y) articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- z) organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.6. Aquisição de Usuários

5.6.1. Segurança de Acolhida

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

5.6.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- a) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

5.6.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- a) Ter endereço institucional para utilização como referência.
- b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência.
- e) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- g) Ter acesso a documentação civil;
- h) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j) Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- k) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- l) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- m) Avaliar o serviço.

5.7. Condições e Formas de Acesso

5.7.1. Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

5.8. Unidade

5.8.1. Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI).

5.9. Período de Funcionamento

5.9.1. O funcionamento da ILPI deverá ser ininterrupto (24 horas).

5.10. Abrangência

5.10.1. Municipal.

5.11. Articulação em Rede

- a) Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- b) Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- c) Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- d) Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5.12. Impacto Social Esperado

5.12.1. Contribuir para:

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

6. PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

6.1. Os documentos a serem utilizados para aferição do cumprimento serão os seguintes:

- a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório de monitoramento mensal (Anexo II);
- c) relatório técnico social acerca dos idosos acolhidos.

6.2. A avaliação da OSC quanto ao alcance de metas será feita com base no Relatório de Monitoramento Mensal (Anexo II) e deverá situar-se na meta de acolhimento mensal, com tolerância de 10% abaixo ou acima.

6.3. Não serão considerados, para fins de aferição de metas, acolhimentos realizados em período inferior a 15 (quinze) dias no mês de referência.

6.4. No primeiro mês de atividade da parceria, o número de acolhimento mensal não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação.

6.5. Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas pactuadas e gerarão uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal, conforme quadro abaixo:

Atividade	Acolhimentos Mensais	Transferência de Recursos Mensal
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos(as) em ILPI	Acima de 45 acolhimentos	Repasse Integral, podendo ensejar na repactuação futura com aumento de recursos
	Entre 36 e 44 acolhimentos	Repasse Integral
	Abaixo de 35 acolhimentos	Repasse de 90%, podendo ensejar na repactuação futura com diminuição de recursos

6.6. Caso o acolhimento institucional situar-se igual ou abaixo de 90% do volume pactuado, por período de 03 (três) meses consecutivos o Termo de Colaboração deverá ser repactuado.

6.7. Caso o acolhimento institucional ultrapasse 110% do total da meta estipulada por 03 (três) meses consecutivos, o Termo de Colaboração deverá ser repactuado.

7. VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1. A parceria terá vigência pelo prazo de 40 (quarenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ANEXO II

Relatório de Monitoramento Mensal
Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos(as) em ILPI
MM/AAAA
Termo de Colaboração XX/AAAA

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA							
Nome da OSC			CNPJ nº				
Nome do Dirigente da OSC			CPF nº				
Nome do Responsável Técnico da OSC			Inscrição Conselho				
BLOCO II - DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS							
Especificação	Grau de Dependência			Total (d) = (a + b + c)			
	Grau I (a)	Grau II (b)	Grau III (c)				
Metas de acolhimentos pactuados (I)							
Acolhimentos realizados (II)							
Diferença entre as metas pactuadas e as metas realizadas (III) = (II - I)							
Percentual de Execução das Metas (II / I) x 100							
BLOCO III - IDOSOS ACOLHIDOS PELA ILPI CUSTEADOS COM RECURSOS DA PARCERIA							
Nº	NIS	Nome do Idoso(a)	Sexo	Data Nasc.	Grau Dependência		
01							
02							
03							
04							
05							
...							
BLOCO IV - INGRESSOS E SAÍDAS DE IDOSOS(AS) CUSTEADOS COM RECURSOS DA PARCERIA							
INGRESSOS							
Nº	Nome do Idoso(a)	Sexo	Data Nasc.	Grau Dependência	Data Ingresso	> 15 Dias	Forma de Ingresso
01							
02							
...							
SAÍDAS							
Nº	Nome do Idoso(a)	Sexo	Data Nasc.	Grau Dependência	Data Ingresso	> 15 Dias	Motivo da Saída
01							
02							
...							
BLOCO V - OBSERVAÇÕES							

Local e data.

Nome
Responsável Técnico

Nome
Dirigente da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

2020													
Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.													-
2.													-
3.													-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2021													
Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.													-
2.													-
3.													-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

5.1. Descrição Geral

5.2. Descrição Específica

5.3. Das Atividades a serem executadas:

5.4. Das Provisões

5.5. Trabalho Essencial ao Serviço

5.6. Aquisição de Usuários

5.7. Condições e Formas de Acesso

5.8. Unidade

5.9. Período de Funcionamento

5.10. Abrangência

5.11. Articulação em Rede

5.12. Impacto Social Esperado

Local e data.

Nome
Responsável Técnico

Nome
Dirigente da OSC